



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

06/11/18
Secretaria Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.053, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.192/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Cria mais 01 (uma) vaga do Cargo de Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal da Educação, a qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as seguintes características:

Denominação da Categoria Funcional	Número de vagas atuais	Nº de vagas criadas por esta Lei	Padrão
Psicólogo	04	01	09

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos do cargo de Psicólogo estão dispostos no anexo único desta Lei.

Art. 2º. A vaga do cargo ora criada será regida pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias a seguir:

- 06.02- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE
- 12.361.0203.2017- Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (207)
- 3.3.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais RPPS (200)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

06/11/13
Secretaria Municipal da Administração

- 12.365.0203.2018- Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (230)
- 3.3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais RPPS (223)

06.03- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

- 12.361.0203.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (250)
- 12.365.0203.2018- Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (254)

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

publicado em 06/11/18
através de
Secretaria Municipal de Administração

Anexo I do Projeto de Lei nº 71/2018

Categoria Funcional: Psicólogo

Padrão de Vencimento: 09

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, à orientação educacional e à clínica psicológica.

b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptações, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relação humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender a crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades, psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 20 horas semanais;
- b) O exercício do cargo exige prestação de serviços em trabalho externo; atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Solicitação Nº 58/2018

Nova Bassano, 19 de outubro de 2018.

Ao Setor de Administração

Secretária Leda Maria Ravanello

Com os nossos cumprimentos solicitamos que seja feito um **Projeto de Lei para criar o Cargo de Psicóloga para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação.**

Esta necessidade vem se evidenciando cada vez mais nas reuniões da Rede de Assistência do nosso Município. Além disso, temos a solicitação do **Dr. Leonardo dos Santos Rossi, Promotor de Justiça, reforçando a reivindicação, inclusive solicitando a avaliação da criação de um centro multidisciplinar dentro dos moldes do já existente em Nova Prata.**

Certos de contarmos com o apoio desta secretaria, desde já agradecemos os encaminhamentos necessários.


Salete Teresinha Cestonaro Bongiovanni

Secretária Municipal de Educação

Juridico - Nova Bassano

De: <mpnovaprata@mprs.mp.br>
Data: quinta-feira, 18 de outubro de 2018 14:29
Para: <juridico@bassanors.com.br>
Anexar: Ata Reunião Rede de Apoio à Escola Nova Bassano.pdf
Assunto: PAp 316/2018 - DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO DA REDE DE APOIO À ESCOLA

Prezados, boa tarde!

Na oportunidade em que os cumprimento cordialmente, por ordem do Dr. Leonardo dos Santos Rossi, Promotor de Justiça, conforme ata da reunião da rede de apoio à escola que segue anexa, solicitamos que, dentro do possível, sejam contratados profissionais, como psicólogos, neurologistas, psiquiatras e fonoaudiólogos para atendimento dos alunos. Ainda, requer seja avaliada a possibilidade de criação de um centro multidisciplinar dentro dos moldes do já existente no Município de Nova Prata.

Favor acusar o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Promotoria de Justiça de Nova Prata.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Nova Prata**

Recebido em 06/11/18
Assinado digitalmente por [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração
0064

REUNIÃO REDE DE APOIO FICAIs - 2º SEMESTRE 2018

ATA

Aos 18 dias do mês de outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Promotoria de Justiça de Nova Prata, sito na Rua Henrique Lenzi, n.º 628, Bairro Centro, a partir das 09h, foi realizada reunião presidida pelo Dr. Leonardo dos Santos Rossi, Promotor de Justiça, em cumprimento ao artigo 9º do Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria Estadual de Educação, o Conselho Estadual de Educação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - RS, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - RS, a Associação dos Conselheiros Tutelares - RS, a Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS e o Conselho Estadual de Assistência Social. Estiveram presentes: Zelinda Todeschini, representante do Conselho Tutelar de Nova Bassano, Veranice Pelle De Bona, representante da Secretaria Municipal da Educação de Nova Bassano, Firléia Guadagnin Radim e Renita Neiva Güths, representantes do Colégio Estadual Padre Colbachini de Nova Bassano, Lucineri Acco, representante da Escola Municipal Teodolinda Reginatto de Nova Bassano, e Anizete Hoffmann Schneider, representante da Escola Municipal 15 de Novembro de Nova Bassano. Inicialmente, pelo Promotor foi dito que haviam duas FICAIs na Promotoria de Justiça com audiência marcada, sendo informado pela Escola 15 de Novembro que a aluna Dhieniffer Pegoraro dos Santos retornou à Escola no dia 08/10/2018. Quanto a FICAÍ de Bruno será mantida a audiência já marcada pela Promotoria. Foi referido que problemas envolvendo fuga de alunos ou infrequência reiterada deverá a Escola registrar as ocorrências em ata, tentar efetuar contato com os pais ou responsáveis e comunicar o Conselho Tutelar na hipótese de não localização dos responsáveis. Pelo Promotor foi dito que as Escolas deverão cobrar, sempre que possível, dos pais ou responsáveis, atualização de cadastro dos alunos. Pela Escola 15 de Novembro foi dito que há casos de alunos que se mudam para Municípios no



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Nova Prata**

06/11/19
Secretaria Municipal de Administração

Estado ou fora dele que não possuem vaga na Escola, o que acaba gerando a FICAI. Pelo Promotor foi dito que essas FICAIs deverão ser encaminhadas ao Ministério Público para análise. Por todos foi dito que o atendimento psicológico do Município não está atendendo conforme a demanda das Escolas. Referem que existem mais de 20 alunos na fila de espera para atendimento psicológico, além de dificuldades em consultas com neurologistas, psiquiatras, e fonoaudiólogos. Pelo Promotor foi dito que será oficiado ao Município de Nova Bassano para que, dentro do possível, sejam contratados profissionais para atendimento dos alunos, bem como a possível criação de um centro multidisciplinar dentro dos moldes do já existente em Nova Prata. Foi entregue uma cópia do MAPA FICAI para cada um dos presentes. Desde já fica prevista nova reunião para o mês de maio de 2019, em data a ser comunicada a todos pelo Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures and names]
Renata Nova Githo
Tulcia Rodo, Angyete Mendes,
Lucimari Pires, etc.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado em 26/10/18
através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 22/10/2018

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:
 - 1.1) **Projeto de Lei nº 71/2018 que** Cria mais 01 (uma) vaga do Cargo de Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal da Educação, o qual passa integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada.
 - **Valor do Padrão 09: R\$ 4.130,68 + encargos.**
 - 1.2) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravello
Secretária da Administração



PROJETO DE LEI Nº 71/2018

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 71/2018 que altera a Lei Municipal nº 2.192/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, cria mais uma vaga do Cargo de Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal da Educação.

Valores: R\$ 4.130,68 mais Encargos

06.02.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MDE	
12.361.0203.2017.....	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (207).....	R\$ 65.000,00
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais RPPS (200).....	R\$ 142.500,00
12.365.0203.2018.....	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (230).....	R\$ 10.000,00
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais RPPS (223).....	R\$ 87.100,00
06.03.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0203.2017.....	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (250).....	R\$ 203.100,00
12.365.0203.2018.....	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (254).....	R\$ 378.300,00

Data: 22/10/2018.

Município de Nova Bassano
João Otávio Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para o Projeto de Lei nº 71/2018 que altera a Lei Municipal nº 2.192/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, na criação de mais uma vaga do Cargo de Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal da Educação. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada Despesa Aumentada	Criação de mais uma vaga do Cargo de Psicólogo.		
	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	12.100,00	84.000,00	86.500,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAIS =====>	12100,00	84.000,00	86.500,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal cfe. Solicitação nº 71/2018 que cria uma vaga de Psicólogo para atuar junto à Secretaria Municipal da Educação, LDO nº 2.961/2017.

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Tel. (51) 3411-4115



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2.942/2017, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: SOLICITAÇÃO Nº 71/2018 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa:	Educação Fundamental e Infantil
Ação:	Manutenção da Educação Fundamental e Infantil

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: SOLICITAÇÃO Nº 71/2018 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa:	Educação Fundamental e Infantil
Ação:	Manutenção da Educação Fundamental e Infantil

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Solicitação nº 71/2018.	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE	65.000,00
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE	142.500,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE	10.000,00
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE	87.100,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	FUNDEB	203.100,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	FUNDEB	378.300,00

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

emitido em 06/11/13
através da
Assessoria Municipal de Administração

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	607.030,09
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	1.599.903,72
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	12.100,00
Impacto dos mecanismos de compensação	12.100,00
Resultado primário com o impacto das ações	594.930,09
Resultado nominal com o impacto das ações	1.587.803,72

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Assinado em 06/11/18
por
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415
Município de Nova Bassano

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 36.277.944,86
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 12.711.694,06
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,03 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 12.100,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 170.500,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 12.780.094,06
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 36.277.944,86
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	35,23%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 22 de outubro de 2018.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 71/2018, que altera a Lei Municipal nº 2.192/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, na qual cria mais 01 vaga do Cargo de Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal da Educação, o qual passa a integrar o quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Solicitação nº 71/2018.	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE
	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE
	3.3.1.90.11.00.00.00	FUNDEB
	3.3.1.90.11.00.00.00	FUNDEB

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 22 de outubro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

06/10/18
Illegible signature
Secretaria Municipal de Administração

Mensagem nº 71/2017

Nova Bassano, 22 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva acrescentar ao quadro geral de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal mais 01 (uma) vaga do cargo de **Psicólogo**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Educação** e por solicitação do Dr. Leonardo dos Santos Rossi, Promotor de Justiça.

Acrescenta-se no quadro geral da Administração Pública Centralizada a vaga do cargo ora criado, que será regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Em anexo, encontram-se a solicitação da Secretaria Municipal da Educação e a Ata da reunião de Apoio FICAIs (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente).

Pela relevância do Projeto de Lei em pauta, aguardamos aprovação desse Legislativo Municipal e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal